



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 426/86

AUTORIZA ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

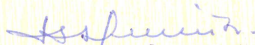
A Câmara Municipal de Igaratinga APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

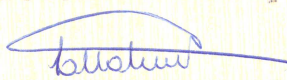
Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Igaratinga, através de seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, autorizada a proceder a atualização do Inventário Geral do Município, no que se refere a desincorporação de bens inexistentes, desgastados ou destruídos pelo tempo, assim como, aqueles que não são de caráter permanente.

Art.2º- Fica o Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado a proceder a reavaliação de todos os bens do Patrimônio Municipal, dando-lhes o seu valor real atual.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 06/05/1986.


Heleno José de Almeida
Prefeito Municipal


Luzia Maria de Oliveira Portilho
Secretária